

**17ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP  
PARA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS NA DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍTICA  
DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Considerando que o INE, IP no âmbito das suas atribuições, nos termos do número 3 do artigo 3º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, " (...) enquanto órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais, assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN".

Considerando ainda que, nos termos do número 1 do artigo 24º da Lei nº 22/2008, o " Conselho Directivo do INE, IP pode delegar em órgãos de outras entidades as competências necessárias para a produção e divulgação de estatísticas oficiais."

Considerando que no âmbito das suas competências de orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (número 2 do artigo 3º), compete ao Conselho "Pronunciar-se sobre as propostas de delegação de competências do INE, IP noutras entidades para a produção e difusão de estatísticas oficiais, para efeitos do previsto no artigo 24º" – Artigo 13º alínea i) da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio.

Considerando que as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012, aprovadas pelo Conselho, apontam para a necessidade de "Promover um processo de delegação de competências eficaz, no quadro da nova Lei do SEN" – Objectivo 2 | LA2.

Considerando o teor da Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 25 de Maio de 2005, relativa ao Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Considerando finalmente a 5ª Deliberação do CSE, de Dezembro de 2008, que emitiu parecer favorável quanto ao documento "Delegação de Competências do INE, IP" apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística que inclui:

1. Os princípios que o INE entende deverem ser adoptados na delegação de competências em órgãos de outras entidades.
2. O processo de formalização, delimitação de âmbito e cessação da delegação de competências por parte do INE.
3. O modelo de Protocolo de delegação de competências a celebrar entre o INE e a entidade delegada.

Considerando que, neste contexto, o Instituto Nacional de Estatística submeteu a parecer do Conselho o protocolo de delegação de competências na Direcção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º e na alínea i) do artigo 13º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, **na reunião plenária de 15 de Setembro de 2010, o Conselho Superior de Estatística**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **delibera emitir parecer favorável relativamente ao protocolo de delegação de competências, apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística, na Direcção-Geral de Política da Justiça.**

Lisboa, 15 de Setembro de 2010

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*